



EMENDA N° 13 DE RELATOR

Regulamenta o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre previsto na Lei Municipal n° 8.133, de 12 de janeiro de 1998; e revoga a Lei n° 6.091, de 14 de janeiro de 1988, a Lei n° 6.393, de 12 de maio de 1989, e a Lei n° 8.206, de 16 de setembro de 1998.

Art 1º. Fica alterada a redação do § 5º do Art 5º do PLE 027/19, conforme segue:

Art 5º ...

§ 5º Fica vedado o exercício das funções de autorizatário, sócio e procurador do Transporte Escolar para aqueles que mantenham, com o Município de Porto Alegre, vínculo como concessionários, permissionários ou autorizatários de serviços públicos ou de utilidade pública; como empregados ou servidores, ativos ou inativos, da Administração Direta ou Indireta, ou, ainda, que possuam cargos ou funções incompatíveis com o serviço de utilidade pública de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA

Com a supressão de condutor e de Transporte Fretado de passageiros pretende-se corrigir o projeto.


Adeli Sell,
Vereador